



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PROCESSO Nº 9079623110000643.000086/2023-60
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DIRETORIA
INTERESSADO: SUPERINTENDENTE, GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL,
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, SECRETARIA

NOTA DE ESCLARECIMENTOS DO PREGOEIRO NOTA Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 80/2023

(Serviços de agenciamento de passagens e fornecimento de bilhetes, nacionais e internacionais, de transporte aérea e rodoviária)

O PREGOEIRO, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br, no dia 15/08/2023, manifesta-se no seguinte sentido:

- 1) O referido Edital, no 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, referente ao item 6.5, se possível nos esclareça por gentileza como devemos precificar tais itens 1 e 2. (a) Sobre os trechos a serem cotados, quais seriam? (b) O único valor ajustável seria o RAV ou PDAV? (c) Valor da passagem podem ser ajustados desde que sejam abaixo dos R\$ 1.188.738,00?**

Resposta: Considerando que o objeto a ser licitado trata de serviços de agenciamento de passagens, fornecimento de bilhetes e demais serviços correlatos, não há definição dos trechos a serem cotados, posto que estes são definidos de acordo com o exercício das atribuições do CRCPR. Nesse sentido, estabeleceu o edital em seu item 3.1.2 do Anexo I a estimativa de bilhetes de passagens áreas e rodoviárias a serem emitidas no período de vigência da contratação. A interessada deverá formular sua proposta baseada em tais estimativas.

Sim, apenas o RAV ou PDAV devem ser alterados quando da formulação da proposta. A interessada deverá observar o que trata os itens 6 e 7 do Anexo I do Edital, bem como tomar conhecimento das instruções de preenchimento da proposta comercial, dispostas no Anexo II do edital.

O valor referente ao total das passagens (coluna D da tabela do Anexo II) não deverá ser alterado, tendo a proponente total autonomia para definir o valor da Remuneração do Agente de Viagem (RAV) ou para instituir Percentual de Desconto do Agente de Viagens (PDAV). Para tanto, deverá observar o valor máximo fixado pelo CRCPR para o RAV presente no item 6.2. Impende destacar que a adjudicação do presente certame se dará por grupo, considerando-se o valor global da contratação, não sendo possível, portanto, apresentar proposta unicamente para os serviços de passagem aérea ou rodoviária. O valor de RAV ou PDAV, quando for o caso, será aplicado igualmente para os itens 1 e 2.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados reforçam as informações consignadas anteriormente, sem interferência na formulação das propostas, mantenho a data de 18/08/2023 para a sessão de julgamento do presente certame.

Curitiba-PR, data da assinatura eletrônica.

VINICIUS HERRERA FRANCESCHINI
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Herrera Franceschini, Analista - Operacional**, em 16/08/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119173** e o código CRC **A4E4B503**.